

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

### **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016, Lei, 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, a Lei nº 14.133/2021 -, IN SEGES 73/2022 no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

### **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

### **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações

danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL



**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2024**

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global**, em lote único, para a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica, na fachada principal do Edifício Sede do Banco da Amazônia, em Belém-PA, para as homenagens do Círio 2024, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA E LOCAL:** A licitação eletrônica será realizada no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.compras.gov.br> “Comprasnet SIASG-179007, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de **18/07/2024** no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e a sessão pública ocorrerá em **08/08/2024 as 10h00**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 18/07/2024.

1. No site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)); ou,
2. No Banco da Amazônia: <https://www.bancoamazonia.com.br/licitacao/preqao> nos horários de 08h00 às 17h00 hs.

Belém-PA, 18 de Julho de 2024.

Antonio Lima Pontes  
Coordenador de Processos Licitatórios

Bruna Eline da Silva Cavalcante  
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2024

### INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço Nº 2024/027, torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento Menor preço Global, em lote único, para Contratação de empresa para executar serviços comuns de engenharia em lote único compreendendo: retirada, guarda e reinstalação de elementos de identificação visual; locação, montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica, inclusive cobertura; fornecimento, locação, instalação e desinstalação de painéis; fechamento de camarim e toda a infraestrutura elétrica na fachada do Edifício Sede do Banco e Arquibancada, situado à Av. Presidente Vargas esquina com a Rua Carlos Gomes, para o evento do Círio de Nazaré 2024, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

#### 2. OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para executar serviços comuns de engenharia em lote único compreendendo: retirada, guarda e reinstalação de elementos de identificação visual; locação, montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica, inclusive cobertura; fornecimento, locação, instalação e desinstalação de painéis; fechamento de camarim e toda a infraestrutura elétrica na fachada do Edifício Sede do Banco e Arquibancada, situado à Av. Presidente Vargas esquina com a Rua Carlos Gomes, para o evento do Círio de Nazaré 2024 de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

**2.2.** Esta licitação será realizada em item único e será adotado o critério de julgamento menor preço global e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

**2.3.** Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e seus anexos.



### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia, **na conta rubrica:**

**81.359-1 – Despesas de Conservação Reparos e adaptações - Imóveis**

### **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

**5.2.1.** referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme Anexo III do presente Edital.

**5.2.2.** que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

**(a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;

**(b)** impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;

**(c)** declaração de inidoneidade na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

**(d)** proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

**5.2.3.** Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhistas entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**5.2.4.** A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.



**5.3.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**5.4.** Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

**5.5.** O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**5.5.1.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

**5.6.** Esta licitação é de âmbito nacional.

## **6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**6.1.** Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

**6.1.1.** A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

**6.1.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.1.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.2.** A cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.2.1.** O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

**6.3.** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



**6.4.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1.** A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a)** Publicação do Edital;
- (b)** Credenciamento no sistema de licitações;
- (c)** Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d)** Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e)** Cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- (f)** Apresentação de propostas e lances;
- (g)** Julgamento;
- (h)** Verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (i)** Negociação;
- (j)** Habilitação;
- (k)** Interposição de recurso;
- (l)** Adjudicação e homologação.

## **8. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**8.1.** Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado por email: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**8.1.1.** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

**8.1.2.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

**8.1.3.** Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

**8.2.** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, para ciência de todas as proponentes.

**8.3.** Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

**8.4.** O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

**8.5.** As impugnações os pedidos de esclarecimentos não terão em regra, efeito suspensivo, podendo o pregoeiro, motivadamente, conferir-lhes tal efeito.

## **9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**9.1.** O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

**9.1.1.** No momento do envio da proposta, o proponente deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as condições de sua participação, conforme questionário padrão do COMPRASNET.

**9.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte devem declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

**9.1.3.** A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

**9.2.** O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

**9.2.1.** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

**9.2.2.** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.2.3.** No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**9.2.4.** O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.



**9.2.5.** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**9.2.6.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

## **10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será presidida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

**10.3.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.3.2.** Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

**10.3.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

**10.3.4.** Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

**10.3.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**10.3.6.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**10.3.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.3.8.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

**10.4.** A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberta, que apresentarão lances sucessivos e públicos, com prorrogações:

**10.4.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.4.2.** prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**10.4.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.4.5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**10.4.6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.4.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4.8.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.5.** A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço Global**, em lote único, apurado a partir do valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 63 do Regulamento.

## **11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**

**11.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- (a)** o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- (b)** ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- (c)** se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- (d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

**11.1.1.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

**11.1.2.** O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

**11.2.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

## **12. DESEMPATE**

**12.1.** Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

**12.2.** Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

- (a)** produzidos no País;
- (b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

- (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
  - (d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.3.** Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

### **13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS**

**13.1.** O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo e modo estipulados pelo Pregoeiro, sua proposta final com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, em que deve constar, conforme o caso:

- (a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- (b) composição dos custos unitários; e
- (c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
- (d) acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

**13.2.** O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

**13.3.** O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**13.3.1.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**13.3.2.** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**13.3.3.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

**13.3.4.** O agente da licitação poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.



**13.3.5.** Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**13.4.** O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

**13.4.1.** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

**13.4.2.** A Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

**13.4.3.** O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

**13.4.4.** O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

**13.4.5.** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

**13.4.6.** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

**13.5.** O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

**13.5.1.** O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

**13.5.2.** O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

**13.6.** Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

#### **14. HABILITAÇÃO**

**14.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento da proposta.



**14.2.** O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do Pregoeiro, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação, na impossibilidade deste meio, por e-mail para [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br) ou por meio do SICAF. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.2.1. SICAF;**

**14.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**14.2.3.** portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

**14.2.3.1.** lista de inidôneos do TCU;

**14.2.3.2.** CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

**14.2.3.3.** CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punitidas, mantidos pelo Portal da Transparência.

**14.3.** Caso os resultados das consultas previstas no subitem 14.2 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar os habilitação do proponente.

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

**14.4.** Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido no edital.

### HABILITAÇÃO FISCAL

**14.5.** Para fins de Habilidade fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com os documentos abrangidos no SICAF. Caso a documentação do SICAF esteja desatualizada, a empresa deverá enviar os documentos relativos a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e trabalhista (certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST) pelo próprio sistema comprasnet.gov.

### HABILITAÇÃO TÉCNICA

**14.6.** A comprovação do atendimento ao parâmetro qualificação técnica consistirá nos documentos exigidos no Anexo I – Termo de Referência, **no item 13 – Qualificação técnica.**

**14.6.1.** O proponente deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços através da apresentação de atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter o licitante fornecido os serviços demandados nessa licitação, objeto do Edital, na forma disposta no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**14.6.2.** Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

### HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**14.7.** O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

- (a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

- (b) certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

**14.7.1.** O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**14.7.2.** As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

**14.7.3.** As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

**14.7.4.** O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.

**14.8.** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

**14.9.** O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- (a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- (b) o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- (c) o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- (d) o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- (e) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

**14.10.** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do proponente subsequente, e se aceita, solicitará os documentos de habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

**14.11.** Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

## **15. RECURSOS**

**15.1.** O Pregoeiro deverá declarar vencedor o proponente autor da melhor proposta que atender todas as condições exigidas no Edital.

**15.2.** Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.2.2.** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de



dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

**15.2.3.** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

**15.2.4.** As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**15.3.** O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

**15.4.** Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- (a)** se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- (b)** se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

**15.4.1.** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**15.4.2.** Na hipótese da alínea “a” deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do Banco da Amazônia, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

**15.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

**16.2.** Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- (a)** homologar a licitação;

- (b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- (c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
  - i. o vício de legalidade for convalidável; ou
  - ii. o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
  - iii. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

**16.2.1.** O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

**16.2.2.** A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os proponentes interessados ofereçam manifestação.

**16.2.3.** A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos proponentes que ofereceram manifestação.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo VI) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br).*)

**17.1.1.** O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

**17.1.2.** A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

**17.2.** Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do proponente adjudicado a indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada.

**17.3.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.3.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

**17.4.** Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (Anexo VI).

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:



- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**18.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme disposto no art. 83 da Lei 13/303/2016:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**18.3** O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 109 do Regulamento.

**18.4** As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

#### **19. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA**

**19.1.** Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- (a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- (b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- (c) afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- (d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- (e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- (f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- (g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

**19.2.** A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- (a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- (b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

**19.3.** Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**19.3.1.** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**19.3.2.** A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- (a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- (b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- (c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**19.3.3.** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**19.4.** A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

**19.4.1.** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.



**19.4.2.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

**19.4.3.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

**19.4.4.** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

**19.4.5.** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.

**19.5.** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**19.6.** As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**20.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3.** Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**20.4.** No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

**20.5.** O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**20.6.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO I A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO I B – ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO I C – PLANILHA LDI



ANEXO II – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO III, IV, V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – Termo de Política Anticorrupção

ANEXO VIII – Termo de Confidencialidade e sigilo de dados de informação

ANEXO IX - Matriz de Risco

**20.7.** Esta Licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Lei 14.133/2021, Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, Lei nº **14.133/2021, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022**, Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei Complementar n. 123/2006 e Código Civil Brasileiro.

**20.8.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belém-PA, 18 de julho de 2024.

Antonio Lima Pontes  
Coordenador de Processos Licitatórios

Bruna Eline da Silva Cavalcante  
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETIVO**

1.1 Contratação de empresa para executar serviços comuns de engenharia em lote único compreendendo: retirada, guarda e reinstalação de elementos de identificação visual; locação, montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica, inclusive cobertura; fornecimento, locação, instalação e desinstalação de painéis; fechamento de camarim e toda a infraestrutura elétrica na fachada do Edifício Sede do Banco e Arquibancada, situado à Av. Presidente Vargas esquina com a Rua Carlos Gomes, para o evento do Círio de Nazaré 2024.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Os serviços têm a finalidade de contribuir para as homenagens prestadas pelo Banco, tradicionalmente, por ocasião da festa do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, que este ano ocorrerão nos dias 12 e 13/10/2024, possibilitando assim a estruturação do palco que ficará instalado na fachada do prédio do Banco.

2.2 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário (estrutura em ferro e madeira tipo plataforma metálica). Assim, objetivamos a possibilidade de estabelecimento de um padrão de estrutura e acabamentos que possa ser acompanhado ao longo dos serviços de montagem da estrutura que funcionará como palco, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços e, por esses motivos, entendemos que a contratação em diversos lotes afetará o resultado ou a qualidade final do palco.

2.3 Como o objeto não será divisível e tendo em vista as especificações do tipo de estrutura a ser montada na fachada do Ed. Sede e, com base nas contratações anteriores, não vislumbramos empresas na Região Metropolitana de Belém classificadas como micro ou pequena empresa com capacidade, equipamentos e materiais para execução desses serviços, ficando prejudicado o disposto do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

**3 META FÍSICA**

3.1 Execução dos serviços de retirada, guarda e reinstalação dos elementos de identificação visual; montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica com cobertura e fechamento em painéis de compensado; locação, montagem e desmontagem de um praticável; fechamento de camarim em octanorm e infraestrutura de instalações elétricas, conforme especificações técnicas contidas neste Termo.

**4 ESPECIFICAÇÕES**

**4.1 SERVIÇOS**



4.1.1 Licenças e Taxas, inclusive acompanhamento da solicitação de vistoria e ligação provisória junto a concessionária de energia local, para o padrão de entrada em baixa tensão trifásico com disjuntor 100 A. A taxa provisória de utilização do ramal será de responsabilidade do Banco. Quantidade de 1 cj de licenças.

A empresa deverá apresentar todas as cópias dos documentos exigidos pela Fiscalização, a saber:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os serviços objeto deste Termo;
- b) Recibo de pagamento da taxa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA);
- c) Recibo de pagamento da taxa do Corpo de Bombeiros Militar (CBM);
- d) Recibo de pagamento da taxa da Prefeitura Municipal de Belém (PMB), caso necessário.

4.1.2 Encarregado geral de obras com encargos complementares, incluindo os períodos de tempo de montagem e desmontagem, sábados e domingos. Prazo de 1 (um) mês.

A empresa deverá manter um Encarregado Geral no local sempre que os serviços estiverem sendo executados.

A empresa deverá apresentar um Engenheiro ou Arquiteto responsável pelos serviços, o qual deverá comparecer ao Banco quando solicitado para esclarecer qualquer dúvida.

4.1.3 Administração Direta dos Serviços (ENGENHEIRO CIVIL PLENO ou ARQUITETO JUNIOR). Quantidade 20 horas.

4.1.4 Mobilização, inclusive caminhão guindauto (MUNCK) de transporte de materiais e equipamentos. Quantidade 1.

4.1.5 Placa de obra. Tamanho de 1m<sup>2</sup>

4.1.6 Desinstalação; retirada; proteção; transporte e guarda dos elementos de identificação visual da fachada (1 totem, 1 placa horizontal, 2 bandeiras e 3 mastros, com caminhão c/ munck ). Quantidade 1 cj.

4.1.7 Locação, montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica tipo "tablado", com piso em compensado estruturado com perfil metálico, guarda-corpo metálico, escadas de acesso interno e externo, conforme projeto anexo. Quantidade 90m<sup>2</sup>.

4.1.8 Locação, instalação e desinstalação de painéis de compensado de 10 mm para revestimento da frente, laterais internas e externas, fundos do palco e guarda-corpos. Quantidade 195m<sup>2</sup>.

4.1.9 Locação, montagem e desmontagem de 01 (um) praticável em ferro tubular e fechamento em painel de compensado. Quantidade 15m<sup>2</sup>.

4.1.10 FORNECIMENTO de placas de sinalização. As especificações estão contidas no Termo de Referência. Quantidade 28m<sup>2</sup>.

4.1.11 Locação, instalação e desinstalação de estrutura metálica composta de tesouras treliçadas, terças e tirantes para a sustentação e estabilidade do palco. Quantidade 3 cj.

4.1.12 Locação, instalação e desinstalação de Revestimento em Lona Plástica no teto por fora do palco para conter a água da chuva. Quantidade 114m<sup>2</sup>.

4.1.13 Locação, instalação e desinstalação de lona vinílica (night & day) sobre toda a área do piso do palco após a pintura. Cor a definir. Quantidade 90m<sup>2</sup>.

4.1.14 Emassamento de todos os painéis de compensado (APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA).

Quantidade 212m<sup>2</sup>.

4.1.15 Pintura de toda a plataforma, inclusive a estrutura metálica com tinta PVA (APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. Quantidade 317m<sup>2</sup>.

4.1.16 Locação, instalação e desinstalação de painéis de octanorm para isolamento da área dos caixas eletrônico para formação do camarim. Quantidade 54m<sup>2</sup>.

4.1.17 FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de Haste de Cobre de Aterramento de 5/8 "x 3,00 m, inclusive grampo GTDU. Quantidade 10 unidades.

4.1.18 FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de cabo de aterramento em cobre nú, 50 mm<sup>2</sup>. Quantidade 40 metros.

4.1.19 Aterramento de todas as estruturas metálicas não destinadas à condução de energia elétrica com cabo 10 mm<sup>2</sup> derivado da malha de aterramento, conector compressão e parafuso autobrocante. Quantidade 15 pontos.

4.1.20 Medição do sistema de aterramento com uso de terrômetro digital tipo alicate e entrega de relatório técnico. Quantidade 1 (uma) medição.

4.1.21 FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de Ponto de TV com cabo coaxial RG-59 e conectores respectivos, malha de 90%, caixa de embutir cor branca e canaleta de PVC branca de 50 x 20 mm, inclusive antena indoor. A distância média do ponto de conexão na antena até a TV é de 60 metros. Quantidade 3 cj.

4.1.22 FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de Circuito elétrico monofásico com 05 (cinco) pontos de iluminação composto de lâmpadas LED, bulbo A60 de 20 W, bocal E27, cabo de cobre isolado tipo PP 3#2,5mm<sup>2</sup> (F/N/T), disjuntor termomagnético, curva C, padrão DIN de 1P-20 A. Quantidade 5 cj.

4.1.23 FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de Circuito elétrico com 5 (cinco) pontos de tomadas 2P+T, 10 A, 250 V, sobrepor, 4x2", cabo de cobre isolado tipo PP 3#2,5mm<sup>2</sup> (F/N/T), devidamente identificado com etiqueta adesiva impressa com rotuladora térmica. Considerar a distância média de 50 metros entre as tomadas e o quadro de distribuição. Deverá ser utilizado a infraestrutura de eletrocalhas e perfis existentes. Quantidade 5cj.

4.1.24 FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de luminárias de emergência com 30 leds, 127 V, 60 Hz. Incluir os adaptadores tipo plugue fêmea (2P) de tomada de 10 A. Essas luminárias deverão ser alimentadas pelos circuitos instalados. Quantidade 20 (vinte) unidades.

4.1.25 Locação, instalação e desinstalação de Lençol de Borracha Isolante, Protetor de Cabo de Alta Tensão (cor laranja) dimensões mínimas de 1,50 m. Quantidade 4 (quatro) unidades.

4.1.26 FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de Quadro de distribuição de energia, tipo mala de montagem, 800x600x200 mm, com placa de montagem, incluindo barramento principal trifásico mais neutro e terra de 200 A e barramentos transversais trifásicos de 150 A (2 conjuntos), de 100 A (1 conjunto) e de 40 A (3 conjuntos). Todos os barramentos deverão ser protegidos por tubo termocontrátil nas cores Amarelo, Vermelho e Branco. Quantidade 1 (uma) unidade.

4.1.27 FORNECIMENTO e instalação de disjuntor termomagnético trifásico tipo caixa moldada de 150 A, 25 kA. Quantidade 1 (uma) unidade.

4.1.28 FORNECIMENTO e instalação de disjuntor termomagnético trifásico tipo caixa moldada de 100 A, 25 kA. Quantidade 2 (duas) unidades.



4.1.29 FORNECIMENTO e instalação de disjuntor termomagnético trifásico tipo caixa moldada de 80 A, 25 kA. Quantidade 1 (uma) unidade.

4.1.30 FORNECIMENTO e instalação de disjuntor termomagnético monofásico tipo mini-disjuntor Schneider, Siemens, ABB ou similar, de 20 A, 3 kA. Quantidade 5 (cinco) unidades.

4.1.31 FORNECIMENTO e instalação de disjuntor termomagnético bifásico tipo mini-disjuntor Schneider, Siemens, ABB ou similar, de 20 A, 3 kA. Quantidade 2 (duas) unidades.

4.1.32 FORNECIMENTO e instalação de conjunto de plug macho e fêmea 10 A/250 V 2P+T. Quantidade 50 (cinquenta) unidades.

4.1.33 FORNECIMENTO e instalação de cabo paralelo 2#2,5mm<sup>2</sup>, 750 V. Quantidade 400 (quatrocentos) metros.

4.1.34 Instalação e desinstalação de poste metálico tubular em ferro galvanizado de 4" e 4 metros de comprimento. Quantidade 1 (uma) unidade.

4.1.35 Revitalização e pintura dos elementos de identificação visual metálicos: 1 totem, 2 bandeiras, 1 placa horizontal e 3 mastros de bandeiras. Quantidade 42,10m<sup>2</sup>.

4.1.36 Adesivagem dos elementos de identificação visual metálicos: 1 totem, 2 bandeiras e 1 placa horizontal. Quantidade 5,42m<sup>2</sup>.

4.1.37 Reinstalação dos elementos de identificação visual da fachada (1 totem, 1 placa horizontal, 2 bandeiras e 3 mastros com caminhão c/ munck ). Quantidade 1cj.

4.1.38 Limpeza com retirada de entulhos. Quantidade 90m<sup>2</sup>

4.1.39 Desmobilização. Quantidade 1cj.

## **4.2 GERAIS**

4.2.1 As especificações dos serviços constantes da planilha anexa a este Termo de Referência, deverão ser cumpridas rigorosamente. Qualquer alteração, se necessária, deverá ser de comum acordo com a Fiscalização.

4.2.2 Nos itens que constam locação, o material será apenas alugado para o Banco, assim deverá ser instalado e desinstalado logo após o evento e retirado do local pela empresa Contratada.

4.2.3 Nos itens que constam fornecimento, todo o material utilizado deverá ser entregue para o fiscal do Banco, após a desinstalação.

4.2.4 Nos itens que se referem a guarda provisória, a empresa ficará responsável pela conservação do item até a reinstalação. Caso haja algum dano na retirada, transporte, guarda e reinstalação, a empresa deverá fazer os reparos arcando com o devido ônus.

4.2.5 A calçada não poderá ser totalmente obstruída por materiais utilizados no serviço, assim como de entulhos gerados diariamente, e que deverão ser retirados do local pela empresa contratada.

## **4.3 SERVIÇOS PRELIMINARES.**

4.3.1 A empresa Contratada deverá colocar, obrigatoriamente, a placa de obra com as informações da empresa e do contrato objeto deste Termo, desde o início dos serviços.

4.3.2 A área dos serviços deverá ser sinalizada com fita zebra durante todo o período de montagem e desmontagem da plataforma.



**Fotos do Círio 2023**

4.3.3 Os elementos metálicos de identificação visual da fachada do Banco: um Totem Metálico; duas Bandeiras Metálicas, uma na fachada frontal (Av. Presidente Vargas) e outra na lateral (Rua Carlos Gomes); uma Placa Horizontal e três Mastros de Bandeiras, deverão ser desinstalados, retirados, revitalizados, pintados, adesivados e guardados pela empresa em local seguro e de sua responsabilidade.

4.3.4 Antes do transporte, esses elementos deverão ser fotografados e protegidos para evitar quebras. Caso ocorra algum dano a algum desses objetos, o ônus e a responsabilidade do reparo ficará por conta da empresa Contratada.

4.3.5 Esses elementos deverão ser revitalizados com serviços de serralheria onde houver necessidade. Após, pintar nas cores padrão: Verde Ref. Pantone 355 C C100 M0 Y91 K6 Websafe 009933; Amarelo Ref. Pantone 123 C C0 M30 Y94 K0 Websafe FFCC00. Depois da pintura, fazer a adesivagem conforme projeto anexo fornecido pela Engenharia.



**Fotos da fachada do prédio 2023**

#### 4.4 PLATAFORMA

4.4.1 A plataforma, com capacidade para 100 (cem) pessoas, deverá ser tipo tablado em madeira para armação de palco em local aberto, na fachada do Banco, em estrutura metálica com piso em compensado estruturado, guarda-corpo metálico revestido em compensado, escadas de acesso interno e externo, conforme projeto anexo. A escada interna ficará dentro da área reservada ao camarim e a externa (saída de emergência), deverá ser instalada na lateral do Banco servindo de “âncora” para o palco. As duas deverão ter guarda-corpo.



Fotos do Círio 2023

4.4.2 Toda a área do palco deverá ser fechada com painéis de compensado de 10 mm. O fechamento abrange a frente e as laterais internas e externas, inclusive nos fundos do palco e guarda-corpo.

4.4.3 Deverá ser montado na frente do palco, em local definido pela Fiscalização, um praticável em ferro tubular e painel de compensado nas seguintes dimensões: 2,00 metros de largura e de comprimento e 2,50 metros de altura.



Foto do Círio 2023



4.4.4 A empresa Contratada deverá fornecer as placas de sinalização contra incêndio e pânico. Essas placas deverão ser entregues para a Fiscalização e, posteriormente, instaladas pelos bombeiros civis nos devidos locais. São 28 (vinte e oito) placas, a saber:

| Especificação                      | Quantidade | Código | Modelo |
|------------------------------------|------------|--------|--------|
| Extintor de Incêndio               | 05         | 23     |        |
| Saída de Emergência Lado Esquerdo  | 02         | 12     |        |
| Saída de Emergência Lado Direito   | 03         | 13     |        |
| Escada de Emergência Lado Esquerdo | 01         | 16     |        |
| Escada de Emergência Lado Direito  | 03         | 16     |        |
| Saída de Emergência                | 04         | 17     |        |
| Sentido da Rota de Saída           | 10         | 28     |        |

#### 4.5 COBERTURA E PISO

4.5.1 A cobertura será em estrutura metálica composta de tesouras treliçadas, terças, tirantes para sua sustentação e demais peças necessárias para a estabilidade do palco. Deverá, ainda, suportar o peso da iluminação e de caixas de som.



Fotos da iluminação e caixa de som

4.5.2 O teto deverá ser revestido em Lona Plástica na parte superior (acima) da cobertura do palco para conter a água da chuva. A lona deverá cobrir todo o piso e subir em todas as laterais formando uma “piscina” para que a água não caia pelas fendas para dentro do palco.

#### 4.6 PINTURA E EMASSAMENTO

4.6.1 Antes da pintura, fazer o emassamento dos painéis de compensado, nas fendas entre as peças de madeira, nas emendas e em todas as áreas que precisarem de correções.



**Fotos do acesso principal**

4.6.2 Após o emassamento, fazer a pintura de todos os painéis de compensado com tinta à base de Poliacetato de Vinila (PVA), deixando a área pronta para receber a adesivagem.



**Fotos da cobertura e fechamentos**

4.6.3 As ferragens aparentes de toda a plataforma, inclusive guarda-



corpo e escadas também deverão ser pintados com a mesma tinta dos painéis (secagem rápida).



**Fotos da escada de emergência e escada de acesso principal**

#### 4.7 CAMARIM

4.7.1 A área destinada ao camarim, será fechada com painéis de octanorm e deverá conter uma porta com maçaneta. A Fiscalização indicará a data e local desse fechamento.



**Fotos do camarim**

#### 4.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.8.1 A instalação elétrica deverá suportar toda a iluminação do palco e parte da arquibancada, montada em frente ao palco pela prefeitura. Além dessa iluminação, a energia deverá ser suficiente para alimentar a máquina lançadora de pétalas e os equipamentos de som.



Fotos Círio 2023

4.8.2 Deverá ser instalada uma Haste de Cobre de Aterramento de 5/8" x 3,00 m, inclusive grampo de Terra Duplo com Parafuso Tipo U (GTDU).

4.8.3 A empresa fornecerá, ainda, para o sistema de aterramento, cabo em cobre nú de 50 mm<sup>2</sup>.

4.8.4 Deverá ser feito o Aterramento de todas as estruturas metálicas não destinadas à condução de energia elétrica, tais como: estrutura de arquibancadas, suportes metálicos de equipamentos de sonorização e iluminação, grades, portas metálicas e demais estruturas, com cabo 10 mm<sup>2</sup> derivado da malha de aterramento, conector compressão e parafuso autobrocante.

4.8.5 A empresa contratada deverá fazer medição do sistema de aterramento com uso de termômetro digital tipo alicate e entregar o relatório técnico pertinente.

4.8.6 A estrutura elétrica abrange, ainda, fornecimento, instalação e desinstalação dos pontos de TV com cabo coaxial RG-59 e conectores respectivos, malha de 90%, caixa de embutir cor branca e canaleta de Policloreto de Vinil (PVC) branca de 50 x 20 mm. Inclusive antena indoor. A distância média do ponto de conexão na antena até a TV é de 60 (sessenta) metros.

4.8.7 Fornecimento, instalação e desinstalação de Circuito Elétrico Monofásico com 5 (cinco) pontos de iluminação composto de lâmpadas LED, bulbo A60 de 20 W, bocal E27, cabo de cobre isolado tipo PP 3#2,5mm<sup>2</sup> (F/N/T), disjuntor termomagnético, curva C, padrão DIN de 1P- 20 A, devidamente identificado. Considerar a distância média de 50 (cincoenta) metros entre os pontos de iluminação que serão executados e o quadro de distribuição. Deverá ser utilizado a infraestrutura de eletrocalhas e perfilados existentes.

4.8.8 Fornecimento, instalação e desinstalação de Circuito Elétrico com 5 (cinco) pontos de tomadas 2P+T, 10 A, 250 V, sobrepor, 4x2", cabo de



cobre isolado tipo PP 3#2,5mm<sup>2</sup> (F/N/T), devidamente identificado com etiqueta adesiva impressa com rotuladora térmica. Considerar a distância média de 50 (cinquenta) metros entre as tomadas e o quadro de distribuição. Deverá ser utilizado a infraestrutura de eletrocalhas e perfilados existentes.

4.8.9 Fornecimento e instalação de luminárias de emergência com 30 leds, 127 V, 60 Hz. Incluir os adaptadores tipo plugue fêmea (2P) de tomada de 10 A. Essas luminárias deverão ser alimentadas pelos circuitos instalados.



Fotos da luminária de emergência

4.8.10 Deverá ser instalado Protetor de Cabo de Alta Tensão (cor laranja) com dimensões mínimas de 1,50 (um inteiro e cinco décimos) metros.

4.8.11 A empresa deverá fornecer, instalar e desinstalar um Quadro de distribuição de energia, tipo mala de montagem, 800x600x200 mm, com placa de montagem, incluindo barramento principal trifásico mais neutro e terra de 200 A e barramentos transversais trifásicos de 150 A (2 conjuntos), de 100 A (1 conjunto) e de 40 A (3 conjuntos). Todos os barramentos deverão ser protegidos por tubo termocontrátil nas cores Amarelo, Vermelho e Branco.

4.8.12 Deverão ser fornecidos e instalados os seguintes disjuntores:

- a) termomagnético trifásico tipo caixa moldada de 150 A, 25 kA;
- b) termomagnético trifásico tipo caixa moldada de 100 A, 25 kA;
- c) termomagnético trifásico tipo caixa moldada de 80 A, 25 kA;
- d) termomagnético monofásico tipo mini disjuntor Schneider, Siemens, ABB ou similar de 20 A, 3 kA;
- e) termomagnético bifásico tipo mini disjuntor Schneider, Siemens, ABB ou similar de 20 A, 3 kA.

4.8.13 Fornecimento e instalação de conjunto de plug macho e fêmea 10 A/250 V 2P+T.

4.8.14 Fornecimento e instalação de cabo paralelo 2#2,5 mm<sup>2</sup>, 750 V.

4.8.15 O Banco fornecerá um poste metálico tubular em ferro galvanizado



de 4" e 4 metros de comprimento para recebimento do padrão de entrada trifásico de 100 A. Esse poste é de propriedade do Banco, a empresa contratada deverá instalar e desinstalar e devolver ao Banco.

4.8.16 Acompanhamento com solicitação de vistoria e ligação provisória junto a concessionária de energia local, para o padrão de entrada em baixa tensão trifásico com disjuntor de 100 A, que alimentará a arquibancada do lado da Praça da República. Nesse caso, a responsabilidade do Banco será apenas assinar os documentos necessários que serão devidamente preenchidos pela empresa Contratada. Esta será a responsável pelos demais trâmites e acompanhamento até que seja efetuada a ligação do padrão. O pagamento da taxa provisória de utilização do ramal será efetuado pelo Banco.

#### 4.9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.9.1 Todos os elementos de identificação visual contidos no item 4.3.3 acima deverão ser reinstalados em seus devidos locais. Caso algum elemento sofra danos durante os transportes ou guarda, a empresa Contratada deverá fazer os devidos reparos antes da reinstalação. O ônus de reparo, se houver, será por conta da empresa.

#### 4.10 DIVERSOS

4.10.1 Ao final da montagem da plataforma, o palco e entorno deverão ficar limpos. Todo entulho gerado deverá ser retirado e levado do local pela empresa. O mesmo procedimento deverá ser executado aquando da desmontagem.

4.10.2 Na segunda-feira, imediatamente após o domingo do Círio, a empresa deverá iniciar a desmontagem da plataforma e do praticável. A área entorno deverá ser sinalizada com fita zebraada até a conclusão da desmontagem.

4.10.3 Os objetos que foram fornecidos pela empresa, deverão ser desinstalados e entregues para a Fiscalização.

4.10.4 Qualquer dano causado a terceiros, deverá ser reparado de imediato pela empresa não repassando nenhum ônus para o Banco.

4.10.5 Qualquer dano causado ao patrimônio do Banco, como quebra: de vidros, dos brises, das grades do jardim, de portas e acessórios, de reboco; deverá ser reparado pela empresa, sem repasse de ônus para o Banco, antes de apresentar os documentos para o devido pagamento dos serviços.

### 5 PERÍODO DE EXECUÇÃO

#### 5.1 PLATAFORMA

5.1.1 O prazo de execução dos serviços de montagem e desmontagem do palco será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data informada na Ordem de Serviços expedida pela Gerência Executiva



(GESES).

5.1.2 A finalização da montagem do palco e de toda a Infraestrutura Elétrica será, impreterivelmente sempre 5 dias antes do evento, quando o Banco iniciará o processo de adesivagem e decoração do palco.

5.1.3 A desmontagem do palco e a retirada dos materiais poderá ser iniciada a partir do fim do evento no domingo do Círio ou segunda feira.

5.1.4 O prazo para execução dos serviços somente poderá ser alterado por determinação da Contratante, sendo acrescidos ao prazo de conclusão, os dias de paralisação dos trabalhos, caso ocorra, decorrentes de modificações determinadas expressamente pela Fiscalização.

5.1.5 Não será concedida pela Contratante qualquer dilação de prazo para execução da montagem em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A Contratada obrigar-se-á, nesse caso, a desfazê-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações, os quais poderão ser fornecidos pela Matriz do Banco, GESES, sobreloja, Bloco A, Av. Presidente Vargas, 800, Campina, Belém-PA, Tel. (091)4008-3121.

## **6 ELEMENTOS METÁLICOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL**

6.1 Deverá ser feita desinstalação, retirada e transporte dos elementos de identificação visual. Esse serviço deverá ser feito antes do início da montagem da plataforma.

## **7 PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será de 1 ano, após a assinatura do contrato.

## **8 DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

8.1 Os materiais e serviços empregados serão garantidos pela Contratada pelo prazo irredutível de 1 (um) mês, a contar da data de início cada montagem anual do palco.

8.2 A empresa Contratada providenciará por sua conta e sem ônus para a Contratante, a substituição dos materiais e a reparação dos serviços que apresentarem defeitos durante o período de garantia, responderá, inclusive, pelos danos inerentes a essa substituição e/ou reparação, ainda que tenha sido emitido o Termo de Recebimento.

## **9 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (ADICIONAIS)**

9.1 Na hipótese de serem necessários serviços não previstos ou modificações nos projetos e/ou especificações fornecidas pela Contratante, a Contratada só poderá fazê-los mediante prévia autorização, por escrito, emanada da Fiscalização dentro dos limites previstos em Lei.

## **10 ENSAIOS E PROVAS**

10.1 A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações,



como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços serão sempre que necessários submetidos à verificação, ensaios e provas para fim aconselháveis, a cargo da Contratada. Para tal poderão ser utilizados sacos de areia com 200 kg sobre o piso da plataforma.

## **11 PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

11.1 A Contratada responderá pessoal, direta e exclusivamente por:

- a) reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados;
- b) uso indevido de marcas e patentes; e,
- c) danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública.

11.2 A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela integridade do serviço, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer patrimônio do Banco, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

11.3 Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da Contratada e com terceiros, independente da transferência desse risco às companhias ou institutos seguradores.

11.4 Durante a execução do serviço, inclusive nos períodos de prorrogação contratual que porventura haja, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Lei 6.514, de dezembro de 1977 e todas suas normas regulamentadoras, especialmente a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

11.5 A Contratante reservar-se-á o direito de fiscalizar o perfeito cumprimento de todos os itens de segurança, poderá, inclusive, interromper o andamento do serviço e/ou bloquear o pagamento, pelo não cumprimento das exigências previstas.

11.6 Em caso de acidente a empresa Contratada deverá:

- a) prestar socorro imediato às vítimas;
- b) paralisar imediatamente o serviço no local do acidente a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o referido acidente;
- c) solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no local da ocorrência.

## **12 HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO**

### **12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então), devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

### **12.2 HABILITAÇÃO FISCAL**

12.2.1 Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa



Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ). O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa nº 200, de 13.09.2002, da Secretaria da Receita Federal.

12.2.2 Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (DAU).

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade de Situação ou de não contribuinte relativo ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

12.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade de Situação ou de não contribuinte relativo ao Imposto sobre Serviço (ISS).

12.2.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

12.2.7 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 12.3 HABILITAÇÃO FINANCEIRA

12.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

## 13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar:

13.1.1 Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica licitante junto ao CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade e na qual constem seus responsáveis técnicos.

13.1.2 No mínimo (1) um atestado ou (1) uma declaração fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva Certidão de Acerço Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que a empresa licitante foi contratada para execução serviço de montagem de palco executado em estrutura metálica e que cumpriu integralmente suas obrigações.

13.1.3 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável(is) técnico(s) habilitado(s) na forma da lei, detentor de CAT emitida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço que tenham características equivalentes às descritas neste Termo, sendo que a substituição de quaisquer desses técnicos, antes ou durante a execução do contrato, somente poderá ocorrer com prévio conhecimento do Banco, e por profissional de experiência equivalente ou superior.



13.1.4 A comprovação de vínculo será:

- a) no caso de sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) no caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;
- c) no caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços, celebrado entre o profissional e a empresa Contratada, até a data da apresentação da documentação, juntamente com Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como um dos responsáveis técnicos da empresa.
- d) será considerada também atendida a comprovação do vínculo se a proponente apresentar Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente devidamente registrado ou carimbado pelo CREA Regional, até a data da apresentação da documentação.

13.1.5 A propensa CONTRATADA dever apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente, compatível em características e com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

## **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela Contratada.

14.2 Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil, contados a partir da notificação.

14.3 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

14.4 Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da Contratada tenha acesso às dependências do Contratante, onde o palco e camarim serão instalados, testados, ou até mesmo substituídos ou reparados, se for o caso, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e desde que devidamente identificados.

14.5 Efetuar os pagamentos à licitante vencedora do certame dentro dos prazos estabelecidos no contrato, após a entrega dos documentos pertinentes e comprovada a prestação dos serviços de forma adequada.



14.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representante do Banco da Amazônia, especificamente designado pela GESES/COMAP, que atestarão as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação dos serviços de forma correta.

14.7 Informar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Recebida a Ordem de Serviço a Contratada atenderá a todos os itens da especificação técnica e deverá iniciar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2 Executar a retirada e a reinstalação dos elementos metálicos de identificação visual e do jardim.

15.3 Fornecer as estruturas metálicas e montar o palco, o praticável e o camarim nas dimensões e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.4 Executar a instalação da infraestrutura elétrica nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.5 Providenciar a aprovação da estabilidade das estruturas junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, assim como o pagamento das taxas/despesas referentes a essa aprovação.

15.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei nº. 13.303/2016.

15.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do presente contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

15.8 Indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com o Banco da Amazônia S.A. Deverá, ainda, manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

15.9 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

15.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.11 Indicar um Preposto que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

15.12 Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) as anotações de responsabilidade técnica (ART's) referente à execução e à



Fiscalização, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

15.13 Apresentar à Fiscalização as ART's de execução dos serviços, no máximo, até o início efetivo do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço por parte do Banco.

15.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato.

15.15 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

15.16 Apresentar atestado de capacidade técnica de serviços equivalentes e/ou similares, no ato da habilitação de documentos.

15.17 Apresentar, obrigatoriamente, a planilha de composição de custos referente ao serviço objeto deste Termo no ato da habilitação de documentos.

## **16 VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO**

16.1 O valor global estimado para execução do serviço, será mantido sob sigilo até a fase final dos lances.

## **17 ENQUADRAMENTO CONTÁBIL**

17.1 Rubrica Orçamentária 81.3591– Despesas de Conservação, Reparos e Adaptações-Imóveis com INSS PJ, do orçamento de 2024.

## **18 LOCAL, PRAZO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO**

18.1 A plataforma será montada na frente do Edifício-Sede do Banco situado à Avenida Presidente Vargas Nº 800, esquina com a Rua Carlos Gomes e a Arquibancada na esquina da Avenida da Paz – Bairro Campina, Belém (PA) – CEP – 66.017-000.

18.2 O prazo de execução dos serviços de montagem e desmontagem do palco será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data informada na Ordem de Serviços expedida pela Gerência Executiva de Operações de Serviços, Patrimônio (GESES).

18.3 Os horários de execução dos serviços deverão ser acordados com a GESES-COMAP antecipadamente, onde a empresa vencedora deverá apresentar seu planejamento.

## **19 RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

19.1 GESES – Gerência Executiva de Operações de Serviços, Patrimônio e Suprimentos COMAP – Coordenadoria de Manutenção Patrimonial e Predial.

## **20 VALIDADE DA PROPOSTA**

20.1 A proposta terá validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



## **21 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

21.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, desde que atendidos os requisitos previstos no termo de referência.

## **22 DOS PREÇOS**

22.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade fixado no instrumento.

## **23 UNIDADE FISCALIZADORA**

### **23.1 GESES/COMAP**

23.2 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro ou uma comissão designada pela COMAP que deverá atestar nas Notas Fiscais quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços para fins de pagamento.

23.3 A presença da Fiscalização da Contratante não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada em relação ao disposto na Lei 13.303/2016, assim como no fiel atendimento das cláusulas contratuais.

23.4 Caberá ao Fiscal ou Comissão de Recebimento designada pela GESES/COMAP, rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer elementos do projeto que não estejam de acordo com as exigências das especificações ou do projeto, bem como determinar prazo de 1 (um) dia para a substituição dos que eventualmente não atendam às especificações.

## **24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

24.1 O recebimento dos serviços será feito por Fiscal ou Comissão de Recebimento designada pela GESES/COMAP, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e, será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a realização por parte da Contratada de todas as vistorias dos requisitos de qualidade, funcionamento e compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

24.2 Concluídos os serviços deverá a Contratada comunicar ao Banco tal fato para que se proceda ao Recebimento Provisório nos termos Lei 13.303/2016. Será então lavrado um Termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do Contratante, obrigatoriamente presente neste ato, e pelo representante legal da Contratada.



As duas primeiras vias ficarão em poder do Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

24.3 O ato do Recebimento Provisório subentenderá a execução efetiva e total de todos os serviços constituintes do objeto contratado, e ensejará a medição final do contrato, não sendo, portanto, admitida a execução parcial ou inexecução de qualquer serviço nesse ato.

24.4 A constatação de serviços com execução parcial ou a ser executado implicará na aplicação das sanções contratuais, bem como no resarcimento ao Banco das despesas decorrentes de um novo procedimento. E mais, implicará em desconto no pagamento da medição final, ou seja, só serão pagos os itens executados.

24.5 O Recebimento Definitivo ocorrerá nos termos da Lei 13.303/2016 imediatamente após a Contratada ter procedida a integral correção das imperfeições observadas no ato do Recebimento Provisório, a saber:

- a) atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados; e,
- b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviço empregados.

24.6 Findo esse prazo, para sanar os defeitos e imperfeições não corrigidos tempestivamente pela Contratada, o Contratante poderá aplicar a multa prevista neste Termo de Referência, não desconsideradas as demais medidas administrativas punitivas.

24.7 O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório.

## **25 PAGAMENTO**

25.1 Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de crédito em conta corrente mantida junto ao Banco da Amazônia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da aferição do adimplemento das obrigações contratuais e mediante apresentação formal dos respectivos documentos de cobrança, utilizando-se para tal os dias 5 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês.

25.2 Para os fornecedores que não mantenham conta corrente no Banco da Amazônia, os pagamentos deverão ser efetuados pelas seguintes modalidades:

- a) Ficha de Compensação;
- b) Transferência Eletrônica Disponível (TED);
- c) Cheque Administrativo, exclusivamente para pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), pode ser liquidada no Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

25.3 A medição será realizada ao término dos serviços, mediante declarada sua



conclusão pela Contratada, expedindo-se Boletim respectivo que deverá ser atestado pela Fiscalização do Contratante.

25.4 O fiscal do contrato fará a conferência da Nota Fiscal. Caso esteja em conformidade, encaminhará o relatório para pagamento.

25.5 A Nota Fiscal deverá conter: número do contrato; descrição do objeto; número da OCS; discriminação dos valores que compõem o documento e os dados bancários para depósito.

25.6 Para efeito de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – (CRF);
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista (CNDT);
- d) Declaração do SIMPLES NACIONAL, caso seja optante (Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004); e,

25.7 O Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar, deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na proposta comercial apresentada pela empresa.

## **26 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, o Banco poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas em Edital e no contrato, aplicar as penalidades previstas nas Leis nº 13.303/2016, são elas:

I- Advertência, nas ocorrências abaixo:

- a) casos de faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos financeiros ao Banco pelo descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais; e/ou,
- b) execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste.

III- Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, por atraso no cumprimento das obrigações assumidas (inclusive entrega de documentos solicitados e início dos serviços), aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da ocorrência até a data da regularização, observado o limite de 30 (trinta) dias. A cobrança dessa multa será em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.



IV- O atraso superior a 1 (um) dia que exceder a data prevista em contrato para a finalização dos serviços poderá ensejar, a partir do 2º (segundo) dia, a rescisão do contrato firmado, ficando a empresa Contratada sujeita a multa a que se refere o inciso II do item 21.1, acima.

V- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas estabelecidas na Lei nº 13.303/2016.

26.2 A rescisão do contrato provocada pela Contratada implicará de pleno direito a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

26.3 A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

26.4 Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

26.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

26.6 Depois do devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte Contratada, o valor das multas será descontado da fatura mensal devida ou judicialmente.

26.7 Inexistindo pagamento devido pelo Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à Contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

26.8 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Edital, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

## **27 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

27.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- Administrativamente, a qualquer tempo, por acordo entre as partes e nos casos previstos na Lei 13.303/2016, e alterações posteriores; e,
- Judicialmente, nos termos da legislação.

27.2 A rescisão também poderá ocorrer, quando a Contratada:

27.3 Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

27.4 Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

27.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.6 As responsabilidades imputadas à Contratada, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Banco, não cessam com a rescisão do contrato.



27.7 Na rescisão do contrato, o Banco aplicará a multa prevista no item 22.1 Inciso II deste Termo, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

## **28 DO FORO**

28.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

## **29 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

29.1 Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental;

29.2 Não depositar os resíduos de forma irregular, evitando, assim, colocá-los em terrenos baldios, margens de córregos e vias públicas para não provocar impactos ambientais ao meio ambiente e à qualidade de vida da população local;

29.3 Depositar os materiais em áreas licenciadas e devidamente preparadas para a recepção, triagem e encaminhamento para a Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil;

29.4 Utilizar os aterros sanitários em que o solo é preparado para que o lixo não prejudique o meio ambiente, não cause mau cheiro, poluição visual ou a proliferação de animais. Somente uma pequena parte deste lixo deste Banco é formada por materiais não recicláveis, porém, o descarte indevido prejudica o meio ambiente porque o material não é absorvido pela natureza;

29.5 Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

29.6 Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

### ANEXO I-A

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

| <b>OBJETO:</b> |         |  |                       |       |                |   |           |
|----------------|---------|--|-----------------------|-------|----------------|---|-----------|
| L.S =          | 127,00% |  | ÁREA A SER REFORMADA= | 90,00 | m <sup>2</sup> | CUSTO (R\$) =                                 | 00.000,00 |
| BDI =          | 20,00%  |  | PRAZO DA OBRA=        | 30    | DIAS           | CUSTO / M <sup>2</sup> (R\$)/M <sup>2</sup> = | 000,00    |
| <b>DATA:</b>   | Maio/24 |  |                       |       |                |   |           |

| ITEM     | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS  | UN.            | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |             | PREÇO TOTAL (R\$) |             | TOTAL (R\$) |
|----------|---|----------------|--------|----------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------|
|          |   |                |        | MATERIAL             | MÃO DE OBRA | MATERIAL          | MÃO DE OBRA |             |
| <b>1</b> | <b>SERVIÇOS GERAIS</b>  |                |        |                      |             |                   |             |             |
| 1.1      | Licenças e Taxas, inclusive acompanhamento da solicitação de vistoria e ligação provisória junto a concessionária de energia local, para o padrão de entrada em baixa tensão trifásico com disjuntor 100 A. A taxa provisória de utilização do ramal será de responsabilidade do Banco. | cj             | 1,00   |                      |             |                   |             |             |
| 1.2      | Encarregado geral de obras com encargos complementares, incluindo os períodos de tempo de montagem e desmontagem, sábados e domingos.   | dias           | 1,00   |                      |             |                   |             |             |
| 1.3      | Administração Direta dos Serviços (ENGENHEIRO CIVIL PLENO ou ARQUITETO JUNIOR)  | dias           | 20,00  |                      |             |                   |             |             |
| 1.4      | Mobilização, inclusive caminhão guindauto (MUNCK) de transporte de materiais e equipamentos   | cj             | 1,00   |                      |             |                   |             |             |
| <b>2</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |                |        |                      |             |                   |             |             |
| 2.1      | Placa de obra   | m <sup>2</sup> | 1,00   |                      |             |                   |             |             |
| 2.2      | Desinstalação; retirada; proteção; transporte e guarda dos elementos de identificação visual da fachada (1 totem, 1 placa horizontal, 2 bandeiras e 3 mastros, com caminhão c/ munck )  | cj             | 1,00   |                      |             |                   |             |             |
| <b>3</b> | <b>PLATAFORMA</b>   |                |        |                      |             |                   |             |             |
| 3.1      | Locação, montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica tipo "tablado", com piso em compensado estruturado com perfil metálico, guarda-corpo metálico, escadas de acesso interno e externo, conforme projeto anexo.   | m <sup>2</sup> | 90,00  |                      |             |                   |             |             |
| 3.2      | Locação, instalação e desinstalação de painéis de compensado de 10 mm para revestimento da frente, laterais internas e externas, fundos do palco e guarda-corpos.   | m <sup>2</sup> | 195,00 |                      |             |                   |             |             |
| 3.3      | Locação, montagem e desmontagem de 01 (um) praticável em ferro tubular e fechamento em painel de compensado   | m <sup>2</sup> | 15,00  |                      |             |                   |             |             |
| 3.4      | FORNECIMENTO de placas de sinalização.  | m <sup>2</sup> | 28,00  |                      |             |                   |             |             |



|          |   |                |        |  |  |  |  |
|----------|---|----------------|--------|--|--|--|--|
|          | As especificações estão contidas no Termo de Referência.  |                |        |  |  |  |  |
| <b>4</b> | <b>COBERTURA E PISO</b>   |                |        |  |  |  |  |
| 4.1      | Locação, instalação e desinstalação de estrutura metálica composta de tesouras treliçadas, terças e tirantes para a sustentação e estabilidade do palco.  | cj             | 3,00   |  |  |  |  |
| 4.2      | Locação, instalação e desinstalação de Revestimento em Lona Plástica no teto por fora do palco para conter a água da chuva.   | m <sup>2</sup> | 114,00 |  |  |  |  |
| 4.3      | Locação, instalação e desinstalação de lona vinílica ( <i>night &amp; day</i> ) sobre toda a área do piso do palco após a pintura. Cor a definir.   | m <sup>2</sup> | 90,00  |  |  |  |  |
| <b>5</b> | <b>PINTURA E EMASSAMENTO</b>  |                |        |  |  |  |  |
| 5.1      | Emassamento de todos os painéis de compensado (APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA)).  | m <sup>2</sup> | 212,00 |  |  |  |  |
| 5.2      | Pintura de toda a plataforma, inclusive a estrutura metálica com tinta PVA (APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÁOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS  | m <sup>2</sup> | 317,00 |  |  |  |  |
| <b>6</b> | <b>CAMARIM</b>  |                |        |  |  |  |  |
| 6.1      | Locação, instalação e desinstalação de painéis de octanorm para isolamento da área dos caixas eletrônico para formação do camarim.  | m <sup>2</sup> | 54,00  |  |  |  |  |
| <b>7</b> | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>  |                |        |  |  |  |  |
| 7.1      | FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de Haste de Cobre de Aterrramento de 5/8 "x 3,00 m, inclusive grampo GTDU  | un             | 10,00  |  |  |  |  |
| 7.2      | FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de cabo de aterrramento em cobre nú, 50 mm <sup>2</sup> .  | m              | 40,00  |  |  |  |  |
| 7.3      | Aterrramento de todas as estruturas metálicas não destinadas à condução de energia elétrica com cabo 10 mm <sup>2</sup> derivado da malha de aterrramento, conector compressão e parafuso autobrocante.   | pt             | 15,00  |  |  |  |  |
| 7.4      | Medição do sistema de aterrramento com uso de terômetro digital tipo alicate e entrega de relatório técnico   | un             | 1,00   |  |  |  |  |
| 7.5      | FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de Ponto de TV com cabo coaxial RG-59 e conectores respectivos, malha de 90%, caixa de embutir cor branca e canaleta de PVC branca de 50 x 20 mm, inclusive antena indoor. A distância média do ponto de conexão na antena até a TV é de 60 metros | cj             | 3,00   |  |  |  |  |



|      |   |    |        |  |  |  |  |
|------|---|----|--------|--|--|--|--|
| 7.6  | FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de Circuito elétrico monofásico com 05 (cinco) pontos de iluminação composto de lâmpadas LED, bulbo A60 de 20 W, bocal E27, cabo de cobre isolado tipo PP 3#2,5mm <sup>2</sup> (F/N/T), disjuntor termomagnético, curva C, padrão DIN de IP-20 A   | cj | 5,00   |  |  |  |  |
| 7.7  | FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de Circuito elétrico com 5 (cinco) pontos de tomadas 2P+T, 10 A, 250 V, sobrepor, 4x2", cabo de cobre isolado tipo PP 3#2,5mm <sup>2</sup> (F/N/T), devidamente identificado com etiqueta adesiva impressa com rotuladora térmica. Considerar a distância média de 50 metros entre as tomadas e o quadro de distribuição. Deverá ser utilizado a infraestrutura de eletrocalhas e perfilados existentes. | cj | 5,00   |  |  |  |  |
| 7.8  | FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de luminárias de emergência com 30 leds, 127 V, 60 Hz. Incluir os adaptadores tipo plugue fêmea (2P) de tomada de 10 A. Essas luminárias deverão ser alimentadas pelos circuitos instalados  | un | 20,00  |  |  |  |  |
| 7.9  | Locação, instalação e desinstalação de Lençol de Borracha Isolante, Protetor de Cabo de Alta Tensão (cor laranja) dimensões mínimas de 1,50 m   | un | 4,00   |  |  |  |  |
| 7.10 | FORNECIMENTO, instalação e desinstalação de Quadro de distribuição de energia, tipo malha de montagem, 800x600x200 mm, com placa de montagem, incluindo barramento principal trifásico mais neutro e terra de 200 A e barramentos transversais trifásicos de 150 A (2 conjuntos), de 100 A (1 conjunto) e de 40 A (3 conjuntos). Todos os barramentos deverão ser protegidos por tubo termocontrátil nas cores Amarelo, Vermelho e Branco.        | un | 1,00   |  |  |  |  |
| 7.11 | FORNECIMENTO e instalação de disjuntor termomagnético trifásico tipo caixa moldada de 150 A, 25 kA  | un | 1,00   |  |  |  |  |
| 7.12 | FORNECIMENTO e instalação de disjuntor termomagnético trifásico tipo caixa moldada de 100 A, 25 kA  | un | 2,00   |  |  |  |  |
| 7.13 | FORNECIMENTO e instalação de disjuntor termomagnético trifásico tipo caixa moldada de 80 A, 25 kA   | un | 1,00   |  |  |  |  |
| 7.14 | FORNECIMENTO e instalação de monofásico tipo mini-disjuntor Schneider, Siemens, ABB ou similar, de 20 A, 3 kA   | un | 5,00   |  |  |  |  |
| 7.15 | FORNECIMENTO e instalação de disjuntor termomagnético bifásico tipo mini-disjuntor Schneider, Siemens, ABB ou similar, de 20 A, 3 kA  | un | 2,00   |  |  |  |  |
| 7.16 | FORNECIMENTO e instalação de conjunto de plug macho e fêmea 10 A/250 V 2P+T   | un | 50,00  |  |  |  |  |
| 7.17 | FORNECIMENTO e instalação de cabo paralelo 2#2,5mm <sup>2</sup> , 750 V   | m  | 400,00 |  |  |  |  |
| 7.18 | Instalação e desinstalação de poste metálico tubular em ferro galvanizado de 4" e 4 metros de comprimento   | un | 1,00   |  |  |  |  |



| <b>8</b>                      | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>  |                |       |  |  |  |  |  |
|-------------------------------|---|----------------|-------|--|--|--|--|--|
| 8.1                           | Revitalização e pintura dos elementos de identificação visual metálicos: 1 totem, 2 bandeiras, 1 placa horizontal e 3 mastros de bandeiras  | m <sup>2</sup> | 42,10 |  |  |  |  |  |
| 8.2                           | Adesivagem dos elementos de identificação visual metálicos: 1 totem, 2 bandeiras e 1 placa horizontal                                       | m <sup>2</sup> | 5,42  |  |  |  |  |  |
| 8.3                           | Reinstalação dos elementos de identificação visual da fachada (1 totem, 1 placa horizontal, 2 bandeiras e 3 mastros com caminhão c/ munck ) | cj             | 1,00  |  |  |  |  |  |
| <b>9</b>                      | <b>DIVERSOS</b>   |                |       |  |  |  |  |  |
| 9.1                           | Limpeza com retirada de entulhos  | m <sup>2</sup> | 90,00 |  |  |  |  |  |
| 9.2                           | Desmobilização  | cj             | 1,00  |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL DO CUSTO DA OBRA</b> |   |                |       |  |  |  |  |  |
| <b>BDI</b>                    |   | %              | 20,00 |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>            |   |                |       |  |  |  |  |  |



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024**

**ANEXO I-B**

**DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**

**1 - TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO**

**Grupo A - Encargos Sociais Básicos**

|   | %            |
|---|--------------|
| A.1 Previdência Social  |              |
| A.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço                            |              |
| A.3 Salário Educação  |              |
| A.4 Serviço Social da Indústria (SESI)                                |              |
| A.5 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)               |              |
| A.6 Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)               |              |
| A.7 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)       |              |
| A.8 Seguro contra Acidentes do Trabalho (INSS)                        |              |
| A.9 SECONCI Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário |              |
| <b>Total A</b>  | <b>0,00%</b> |

**Grupo B - Encargos Sociais que recebem as incidências de A**

|   | %            |
|---|--------------|
| B.1 Repouso Semanal e Feriados  |              |
| B.2 Auxílio Enfermidade   |              |
| B.3 Licença Paternidade   |              |
| B.4 Décimo Terceiro Salário   |              |
| B.5 Dias de Chuva/ Faltas Justificadas/ Acidentes do Trabalho / Greves / Outros Imprevistos |              |
| <b>Total B</b>  | <b>0,00%</b> |

**Grupo C - Encargos Sociais que não recebem as incid. globais de A**

|  | %            |
|--|--------------|
| C.1 Depósito por despedida injusta (50% sobre {A.2+(A.2xB)}) |              |
| C.2 Férias (indenizadas)                                     |              |
| C.3 Aviso Prévio (indenizado)                                |              |
| <b>Total C</b>   | <b>0,00%</b> |

**Grupo D - Taxas de Reincidência**

|                                   | %            |
|-----------------------------------|--------------|
| D.1 Reincidência de A sobre B     |              |
| D.2 Reincidência de A.2 sobre B.3 |              |
| <b>Total D</b>                    | <b>0,00%</b> |

**TOTAL - 1**

**0,00%**

**2 - BENEFÍCIOS SOCIAIS**

|   | %            |
|---|--------------|
| 1.0 Vale Transporte                     |              |
| 2.0 Refeição Mínima ( café da manhã)    |              |
| 3.0 Refeições                           |              |
| 4.0 Seguro de Vida e Acidentes em Grupo |              |
| 5.0 Outros                              |              |
| <b>TOTAL - 2</b>                        | <b>0,00%</b> |
| <b>Percentual Total</b>                 | <b>0,00%</b> |
| <b>Percentual Adotado</b>               |              |



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024**

**ANEXO I-C**

**DEMONSTRATIVO DO LDI (LUCRO E DESPESAS INDIRETAS)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO  | TAXA (%)                            |
|------|--|-------------------------------------|
| AC   | <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:</b><br>Custos relativos à manutenção das atividades operacionais da empresa construtora (administrativos, financeiros e comerciais)  | <b>0,00</b>                         |
| DF   | <b>DESPESAS FINANCEIRAS:</b><br>Custo do capital necessário à execução da obra   | <b>0,00</b>                         |
| GR   | <b>GARANTIA E RISCO:</b><br><b>GARANTIA</b><br>Despesa que decorre da necessidade de apresentação de garantia contratual<br><b>RISCO</b><br>Relativo a ocorrências não previstas que podem repercutir no custo da obra | <b>0,00</b><br>0,00<br>0,00         |
| L    | <b>LUCRO</b>   | <b>0,00</b>                         |
| T    | <b>TRIBUTOS (Impostos)</b><br>ISS<br>PIS<br>COFINS   | <b>0,00</b><br>0,00<br>0,00<br>0,00 |
|      | <b>TAXA TOTAL</b>  | <b>0,00</b>                         |

Fórmula do LDI:  $\{((1+AC/100)x(1+DF/100)x(1+GR/100)x(1+I/100)) - 1\} \times 100$   
 $(1-(T/100))$

Onde:



AC = Taxa de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DF = Taxa de DESPESAS FINANCEIRAS

GR = Soma das taxas referentes à GARANTIA E RISCO

L = Taxa de LUCRO

T = Soma das taxas referentes aos TRIBUTOS

OBS.: O modelo acima atende ao Acórdão nº 325/2007-TCU-Plenário.

Os impostos IRPJ e CSLL não poderão estar inclusos no cálculo do LDI.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n.90028/2024

Objeto: .....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. ..... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

Propõe-se o Valor Total de R\$ .....(.....), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

**(conforme anexo I A, enviar juntamente com a proposta o detalhamento do orçamento – Planilha orçamentária)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |             | PREÇO TOTAL (R\$) |             | TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------|-----|--------|----------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------|
|      |                            |     |        | MATERIAL             | MÃO DE OBRA | MATERIAL          | MÃO DE OBRA |             |
| 1    |                            |     |        |                      |             |                   |             |             |

A proposta deve ser elaborada conforme o objeto do Edital, especificamente conforme o anexo I – A do Termo de Referência, Planilha Orçamentária dos Serviços.

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n. ....../....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se a planilha de composição de preços:

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de .....%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.

Não é optante do Simples Nacional.



( ) Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da ..... , observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a BANCO DA AMAZÔNIA S.A. fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: .....

AGÊNCIA: .....

CONTA CORRENTE: .....

PRAÇA DE PAGAMENTO: .....

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. .... /..... e de seus Anexos.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024  
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ARTIGOS 38 E 44 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação N. 90028/2024

Objeto: .....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (ix) que tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;



(x) que integrou consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

(xi) da qual o autor do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024  
ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR  
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90028/2024 cujo objeto é a contratação de ..... de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_ assinatura do(a) declarante



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024**  
**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI  
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90028/2024, cujo objeto é ..... de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa \*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

**a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024  
ANEXO VI**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato n. ....../.....

**TERMO DE CONTRATO DE ..... QUE ENTRE SI  
FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA  
.....**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de \*\*\*\*\*, Sr.\*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, com sede em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*, Bairro \*\*\*\*\*, CEP: nº \*\*\*\*\*-\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\*\*\* (cargo), Sr(a).\*\*\*\*\* (nome completo), \*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*/SSP-(UF) e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*-\*\*, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do CONTRATANTE, datada de \*\*.\*\*.2023, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2023/XXX, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, DO Decreto nº 8.945/2026 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A . e suas alterações, bem como ao REGULAMENTO do Banco da Amazônia S/A.

**DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para executar serviços comuns de engenharia em lote único compreendendo: retirada, guarda e reinstalação de elementos de identificação visual; locação, montagem e desmontagem de plataforma em estrutura metálica, inclusive cobertura; fornecimento, locação, instalação e desinstalação de painéis; fechamento de camarim e toda a infraestrutura elétrica na fachada do Edifício Sede do Banco e Arquibancada, situado à Av. Presidente Vargas esquina com a Rua Carlos Gomes, para o evento do Círio de Nazaré 2024.

1.2. O presente contrato decorre do processo n. ....../....., realizado pelo edital de licitação n. ....../.....



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Referência

Adendo 1 A – Planilha orçamentária

Adendo 1 B – Encargos Sociais

Adendo 1 C – Demonstrativo do LDI

Adendo 2 – Termo de Política Anticorrupção

Adendo 3 – Termo de Confidencialidade e sigilo de dados de informação

Adendo 4 – Matriz de Risco

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo para início de execução do objeto desta contratação será contado após a Ordem de Serviço, no prazo estipulado no item 18 contido no Adendo I deste contrato – Termo de Referência, e o prazo de vigência é de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, O Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor Total Global de R\$.....

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando O Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, nas rubricas abaixo:

### **81.359-1– Despesas de Conservação Reparos e adaptações - Imóveis**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS



5.1 Os materiais e serviços empregados serão garantidos pela Contratada pelo prazo irredutível de 1 (um) mês, a contar da data de início cada montagem anual do palco.

5.1.1 A empresa Contratada providenciará por sua conta e sem ônus para a Contratante, a substituição dos materiais e a reparação dos serviços que apresentarem defeitos durante o período de garantia, responderá, inclusive, pelos danos inerentes a essa substituição e/ou reparação, ainda que tenha sido emitido o Termo de Recebimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido no Termo de Referência Adendo I e seus anexos, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para O Banco da Amazônia.

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.1.2. O BANCO DA AMAZÔNIA deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Banco da Amazônia ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Banco da Amazônia.

6.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pelo Departamento de Suprimentos do Banco da Amazônia. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;



b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Banco da Amazônia, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão



sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia - .....

E-mail CONTRATADA - .....

6.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Banco da Amazônia, das respectivas ordens de fornecimento dos bens.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

7.1. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato na forma do item 24 do Termo de Referência Adendo I deste contrato.:

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo de todas as etapas, conforme especificado item 25 – Condições de Pagamento, contido no Termo de Referência - Adendo I deste contrato e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa



de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

8.1.3. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Banco da Amazônia.

8.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvérsia deve ser retido.

8.3. É vedado o pagamento antecipado.

8.4. É permitido ao Banco da Amazônia descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Banco da Amazônia, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como:  $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$ ;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## 9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

9.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

9.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia, salvo se o fiscal técnico do Contrato



apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

9.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

9.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Banco da Amazônia, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Banco da Amazônia; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Banco da Amazônia;

9.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

9.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;



- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

**10.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade fixado no instrumento.**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela Contratada.
- 11.1.2 Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 1 (um) dia útil, contados a partir da notificação.
- 11.1.3 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- 11.1.4 Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da Contratada tenha acesso às dependências do Contratante, onde o palco e camarim serão instalados, testados, ou até mesmo substituídos ou reparados, se for o caso, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e desde que devidamente identificados.
- 11.1.5 Efetuar os pagamentos à licitante vencedora do certame dentro dos prazos estabelecidos no contrato, após a entrega dos documentos pertinentes e comprovada a prestação dos serviços de forma adequada.
- 11.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representante do Banco da Amazônia, especificamente designado pela GESES/COMAP, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação dos serviços de forma correta.
- 11.1.7 Informar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### **11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.2.1 Recebida a Ordem de Serviço a Contratada atenderá a todos os itens da especificação técnica e deverá iniciar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.2.2 Executar a retirada e a reinstalação dos elementos metálicos de identificação



visual e do jardim.

- 11.2.3 Fornecer as estruturas metálicas e montar o palco, o praticável e o camarim nas dimensões e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.2.4 Executar a instalação da infraestrutura elétrica nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.2.5 Providenciar a aprovação da estabilidade das estruturas junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, assim como o pagamento das taxas/despesas referentes a essa aprovação.
- 11.2.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei nº. 13.303/2016.
- 11.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do presente contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 11.2.8 Indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com o Banco da Amazônia S.A. Deverá, ainda, manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 11.2.9 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.
- 11.2.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.2.11 Indicar um Preposto que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 11.2.12 Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) as anotações de responsabilidade técnica (ART's) referente à execução e à Fiscalização, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
- 11.2.13 Apresentar à Fiscalização as ART's de execução dos serviços, no máximo, até o início efetivo do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço por parte do Banco.
- 11.2.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato.
- 11.2.15 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 11.2.16 Apresentar atestado de capacidade técnica de serviços equivalentes e/ou similares, no ato da habilitação de documentos.
- 11.2.17 Apresentar, obrigatoriamente, a planilha de composição de custos referente ao serviço objeto deste Termo no ato da habilitação de documentos.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



12.1 O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

12.2 A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

12.3 Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.4.1 Na hipótese deste subitem, o Banco da Amazônia pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



13.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Banco da Amazônia poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 109 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- a) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.3.1 As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia.

13.3.2 As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia;



c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

13.3.3 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.4 A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa conforme previsto no Termo de Referência Adendo I deste contrato:

13.4.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.

13.4.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, O Banco da Amazônia pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

13.4.3 A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre O Banco da Amazônia e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA**

14.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 13.303/15, ou de



quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

14.2 A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.2.1 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.2.2 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.2.3 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.2.4 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.3 A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

14.3.1 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.3.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções



administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.3.3 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

14.3.4 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.3.5 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

14.4 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.5 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.6 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

15.1 Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Banco da Amazônia. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Banco da Amazônia, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Banco da Amazônia, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO**

16.1 A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

16.2 O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa



Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de ...., Estado do ...., para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

17.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

..... de ..... de 201.....

Pelo Banco da Amazônia:

.....

Pela CONTRATADA:

.....

Testemunhas:

1<sup>a</sup>.....

Nome:  
CPF:

2<sup>a</sup>.....

Nome:  
CPF:



**ANEXO VII  
ADENDO AO CONTRATO  
TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, ceremonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);



g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

g.2.) assegurar vantagem imprópria;

g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e

c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias ..... e no telefone .....

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.



(Local e Data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

## 1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de



armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## **2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;



- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

### **3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da



CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.



E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

| CONTRATANTE                              | CONTRATADA                                |
|--|---|
| <hr/> <b>Nome<br/>Gestor do Contrato</b> | <hr/> <b>Nome<br/>Socio/Administrador</b> |
| <hr/> <b>Nome<br/>Fiscal do Contrato</b> | <hr/> <b>Nome<br/>Preposto</b>            |



**ANEXO IX**  
**ADENDO DO CONTRATO**  
**MATRIZ DE RISCO**

| Categoria do Risco             | Descrição  | Consequência                                 | Medidas Mitigadoras                             | Alocação do Risco |
|--------------------------------|--|--|---|-------------------|
| Risco ao tempo de execução     | Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada  | Aumento do custo da obra e/ou do serviço     | Diligência da Contratada na execução contratual | Contratada        |
|                                | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução  | Aumento do custo da obra e/ou do serviço     | Planejamento Empresarial                        | Contratada        |
|                                | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco, que comprovadamente repercute no preço do contratado | Aumento do custo da obra e/ou do serviço     | Revisão de Preço                                | Banco             |
| Risco da atividade Empresarial | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária   | Aumento ou diminuição do lucro do contratado | Planejamento tributário                         | Contratada        |
|                                | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra   | Aumento do custo do produto e/ou do serviço  | Reajuste anual de preço                         | Banco             |
|                                | Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de equilíbrio Econômico-finaceiro do contrato   | Aumento do custo do produto e/ou do serviço  | Planejamento Empresarial                        | Contratada        |



|  |   |   |   |            |
|--|---|---|---|------------|
| Riscos trabalhista e previdenciário        | Responsabilização do Banco por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da contratada alocados na execução do objeto contratual                                  | Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários p/ o Banco. Além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbências | Verificar se os funcionários contratados constam na GFIP da Empresa | Contratada |
| Risco tributário e Fiscal (não tributário) | Responsabilização do Banco por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco | Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)   | Retenção de pagamento   | Contratada |

